Lei Municipal nº 1833/2021
De 21 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores da Administração Pública Municipal nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, sobre a recomposição das gratificações fixas e sobre a recomposição dos servidores previstos na Lei Complementar Municipal n.º 10/2009 e altera o artigo 29 da Lei Municipal n.º 1.283/2004.

SERGIO BOREL CORREA, Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos previstos na Lei Municipal n.º 1.131/1999 e posteriores alterações.

Art. 2º - São abarcados por esta lei os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, de provimento em comissão e funções gratificadas.

Parágrafo 1º – para os servidores que possuem piso próprio da categoria, ocorrerá o reajuste conforme a norma fixadora do piso.

Parágrafo 2º - a revisão também contempla os secretários municipais, conforme autorizado pelo 4º da Lei Municipal n.º 1.552/2012.

Parágrafo 3º - a revisão também abarca as gratificações fixas previstas na Lei Complementar Municipal n.º 025/2016.

Parágrafo 4º - diante da regra da paridade aplicável aos aposentados a conta de regime próprio, a recomposição também abarca os aposentados e pensionistas nessa condição.

Art. 3º - A revisão geral obedecerá ao índice IGP-DI, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 1.552/2012, diante da ausência de fixação de índice nas legislações posteriores.

Art. 4º - os servidores contratados a título precário, para atendimento de excepcional interesse público, receberão o vencimento inicial da carreira relativa ao cargo do contrato, no Nível I, Grau A do cargo em que ocorrer a contratação.

Art. 5º - o artigo 29 da Lei Municipal n.º 1.283/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "*Art. 29 - Os membros titulares (ou suplentes em exercício) do Conselho Tutelar perceberão remuneração mensal, a partir do ano de 2022, a remuneração de R$1.295,18 (mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), com revisão geral anual na mesma data e no mesmo índice que os servidores da administração pública municipal*."

Art. 6º - as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, já observados os limites definidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, respeitando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar Federal n.º 178/2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo único – as diferenças relativas ao mês de referência de janeiro de 2022 serão pagas até o final do corrente exercício.

Art. 8º - ficam revogadas as disposições em contrário, alterando-se os anexos correspondentes da Lei Municipal n.º 1.131/1999 e posteriores alterações.

Manhumirim, 21 de fevereiro de 2022.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG

ANEXO I – ALTERA O ANEXO III da Lei Complementar n.º 25/2016

SÍMBOLO	VALOR (R$)
GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA (GDC)	
CDC-1	4.228,28
CDC-2	1.712,00
CDC-3	1.334,36
CDC-4	1.295,18
GRUPO DE ASSESSORAMENTO (GAS)	
CAS-1	1.913,41
CAS-2	1.334,36
CAS-3	1.295,18
CAS-4	1.295,18
GRUPO DE COORDENAÇÃO (GCO)	
CCO-1	1.913,41
CCO-2	1.567,60
CCO-3	1.334,36
CCO-4	1.295,18

ANEXO II – ALETRA O ANEXO III-A da Lei Municipal n.º 1.131/1999

Cargo/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Advogado	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
Auxiliar Administrativo	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Auxilar de Serviços Gerais	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Coveiro	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Contador	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
Eletricista	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Engenheiro Civil	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
Fiscal de Obras e Posturas	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Fiscal de Tributos	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Gari	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Gestor Municipal de Contratos	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
Gestor Municipal de Convênios	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
Motorista	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Mecânico	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Oficial de Manutenção e Reparos	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Operador de Máquinas Pesadas	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Operário	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Pedreiro	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Subprocurador	2.943,60	3.017,19	3.090,78	3.164,37	3.237,96	3.311,55	3.385,14	3.458,73
Técnico Administrativo	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Técnico Agrícola	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Técnico de Informática	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Técnico em contabilidade	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Técnico de desenho e edificações	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Vigia	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84

ANEXO III – ALTERA O ANEXO III-B da Lei Municipal n.º 1.131/1999

Cargo/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
ACS/ACE	1.550,00	1.588,75	1.627,50	1.666,25	1.705,00	1.743,75	1.782,50	1.821,25
Assistente Social	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Asistente de Consultório Odontológico	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
auxiliar de enfermagem	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
auxiliar de laboratório	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
bioquímico	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Educador Físico	1.377,50	1.411,94	1.446,38	1.480,81	1.515,25	1.549,69	1.584,13	1.618,56
enfermeiro	1.504,76	1.542,38	1.580,00	1.617,62	1.655,24	1.692,86	1.730,47	1.768,09
farmacêutico	1.504,76	1.542,38	1.580,00	1.617,62	1.655,24	1.692,86	1.730,47	1.768,09
fiscal sanitário	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
fisioterapeuta	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
fonoaudiólogo	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Médico	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
nutricionista	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
odontólogo	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
psicólogo	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
técnico em enfermagem	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
técnico de laboratório	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
técnico em higiene dental	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
terapeuta ocupacional	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33

ANEXO IV – ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 25/2016 – CARGOS COMISSIONADOS – ADMINISTRAÇÃO (EXCLUSIVO PARA SERVIDORES APOSTILADOS)

Símbolo/Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
Agentes Políticos	4.228,28	4.333,99	4.439,69	4.545,40	4.651,11	4.756,82	4.862,52	4.968,23
Gruo de Direção e Chefia								
CDC – 1	4.228,28	4.333,99	4.439,69	4.545,40	4.651,11	4.756,82	4.862,52	4.968,23
CDC – 2	1.712,00	1.754,80	1.797,60	1.840,40	1.883,20	1.926,00	1.968,80	2.011,60
CDC – 3	1.334,36	1.367,72	1.401,08	1.434,44	1.467,80	1.501,16	1.534,51	1.334,36
CDC – 4	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Grupo de Assessoramento (GAS)								
CAS – 1	1.913,41	1.961,25	2.009,08	2.056,92	2.104,75	2.152,59	2.200,42	1.913,41
CAS – 2	1.334,36	1.367,72	1.401,08	1.434,44	1.467,80	1.501,16	1.534,51	1.567,87
CAS – 3	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
CAS – 4	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Grupo de Coordenação (GCO)								
CCO – 1	1.913,41	1.961,25	2.009,08	2.056,92	2.104,75	2.152,59	2.200,42	1.913,41
CCO – 2	1.567,60	1.606,79	1.645,98	1.685,17	1.724,36	1.763,55	1.802,74	1.841,93
CCO – 3	1.334,36	1.367,72	1.401,08	1.434,44	1.467,80	1.501,16	1.534,51	1.567,87
CCO – 4	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84

ANEXO V – Altera o Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 025/2016

NIVEL	VENCIMENTO	SIGLA
I	1.295,18	EF –01
II	1295,18	EF –02
III	1.295,18	EF –03
IV	1.377,50	EF –04
V	1.426,66	EF –05
VI	1.504,76	EF –06
VII	1.547,56	EF-07
VIII	1.628,60	EF –08
IX	1.678,40	EF-09
X	1.806,85	EF –10
XI	2.943,60	EF-11

ANEXO V – Altera o Anexo V da Lei Complementar Municipal n.º 025/2016

NIVEL	PADRÕES DE PROGRESSÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
II	1295,18	1327,55	1359,93	1392,31	1424,69	1457,07	1489,45	1.521,83
III	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
IV	1.377,50	1.411,94	1.446,38	1.480,81	1.515,25	1.549,69	1.584,13	1.618,56
V	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
VI	1.504,76	1.542,38	1.580,00	1.617,62	1.655,24	1.692,86	1.730,47	1.768,09
VII	1.547,56	1.586,25	1.624,94	1.663,63	1.702,32	1.741,01	1.779,69	1.818,38
VIII	1.628,60	1.669,32	1.710,03	1.750,75	1.791,46	1.832,18	1.872,89	1.913,61
IX	1.678,40	1.720,36	1.762,32	1.804,28	1.846,24	1.888,20	1.930,16	1.972,12
X	1.806,85	1.852,02	1.897,19	1.942,36	1.987,54	2.032,71	2.077,88	2.123,05
XI	2.943,60	3.017,19	3.090,78	3.164,37	3.237,96	3.311,55	3.385,14	3.458,73

ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTO E PROGRESSÃO – CARGOS SAAE

TABELA DE VENCIMENTOS

A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R$)
GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA (GDC)	
CD-1	3.311,99
CD-2	1.711,93
CD-3	1.334,31
GRUPO DE ASSESSORAMENTO (GAS)	
CA-1	1.334,31

Anexo II - B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO)
(Lei Complementar 10/2009)

CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Advogado	1.678,17	1.720,12	1.762,08	1.804,03	1.845,99	1.887,94	1.929,90	1.971,85
Auxiliar Administrativo	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Auxiliar de Serviços Gerais	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Auxiliar de Tratamento de Água	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Contador	1.678,17	1.720,12	1.762,08	1.804,03	1.845,99	1.887,94	1.929,90	1.971,85
Fiscal Leiturista	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Motorista	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Oficial de Manutenção e Reparos	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Operário	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Pedreiro	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Químico	1.426,66	1.462,33	1.497,99	1.533,66	1.569,33	1.604,99	1.640,66	1.676,33
Técnico Administrativo	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84
Vigia	1.295,18	1.327,56	1.359,94	1.392,32	1.424,70	1.457,08	1.489,46	1.521,84

ANEXO VII – ALTERA O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 25/2016

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - PROGRAMAS ESPECIFICOS

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO
Médico da Família	Para Atendimento do Programa de Saúde da Família (PSF) e atenção primária da Saúde	40 horas semanais	10	Restrito – Destinado ao ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico	Vencimento básico mais valor complementar de R$ 6.984,88[1]
Médico Psiquiatra do CAPSi	Para Atendimento do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPSi)	40 horas semanais	01	Restrito – Destinado ao ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico – Psiquiatra	Vencimento básico mais valor complementar de R$ 1.224,12
Enfermeiro da Família	Para Atendimento do Programa de Saúde da Família (PSF) e atenção primária da Saúde	40 horas semanais	10	Restrito – Destinado ao ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro	Vencimento básico mais valor complementar de R$ 1.408,49
Odontólogo da Família	Para Atendimento do Programa de Saúde da Família – Bucal (PSF) e atenção primária da Saúde	40 horas semanais	10	Restrito – Destinado ao ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo	Vencimento básico mais valor complementar de R$ 1.530,97
Técnico de Higiene Dental da Família	Para Atendimento do Programa de Saúde da Família – Bucal (PSF) e atenção primária da Saúde	40 horas semanais	10	Restrito – Destinado ao ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Higiene Dental	Vencimento básico mais valor complementar de R$ 191,37
Farmacêutico-Coordenador	Para Atendimento do Programa Farmácia de Minas	40 horas semanais	02	Restrito – Destinado ao ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico	Vencimento básico mais valor complementar de R$ 1.408,49
Enfermeiro-Coordenador	Para Atendimento do Programa de Saúde da Família (PSF) e atenção primária da Saúde	40 horas semanais	01	Restrito – Destinado ao ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro	Vencimento básico mais valor complementar de R$ 1.408,49
Odontólogo do CEO	Para atendimento do Programa de Serviços Especializados de Saúde Bucal no(s) Centro(s) de Especialidade(s) Odontológica(s)	20 horas semanais	06	Restrito - Destinado ao ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo	Vencimento básico mais valor complementar de R$1.530,97
Enfermeiro-Coordenador RT	Anotação de responsabilidade técnica nos procedimentos ambulatoriais da Policlínica Municipal	40 horas semanais	01	Restrito - Destinado ao ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro	Vencimento básico mais valor complementar de R$ 1.408,49

ANEXO VIII – ALTERA A TABELA DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.588/2013

CARGO	REQUISITOS	QUANT.	VENCIMETOS
Coordenador Geral	Nível superior	01	1.766,16
Assistente Social	Nível superior	01	1.766,16
Psicólogo	Nível superior	01	1.766,16
Cuidador residente	Nível fundamental	02	1.295,18
Auxiliar de cuidador/ educador	Nível fundamental	04	1.295,18
Auxiliar de serviços gerais	Nível Fundamental	01	1.295,18